PARECER DA COMISSÃO ESPECIAL A PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 1 DE 2021

TIPO DE MATÉRIA: Proposta de emenda a Lei Orgânica Municipal nº 1 de 2021
EMENTA: Estabelece regras para o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pato Branco, de acordo com a Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.
AUTOR: Executivo Municipal
DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 6 de março de 2021
RELATOR: Lindomar Rodrigo Brandão

I - RELATÓRIO

O projeto em questão, de autoria do Executivo Municipal, visa estabelecer regras para o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pato Branco, de acordo com a Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

As propostas de alteração visam a sustentabilidade do sistema previdenciário do Município, a fim de que o mesmo possa proporcionar no futuro uma subsistência para os servidores e suas famílias.

Em sua justificativa, argumenta-se que apesar do fundo previdenciário ter sido criado a pouco tempo, o mesmo já apresenta déficit financeiro, sendo as modificações essenciais para sua subsistência.

Segundo Parecer Jurídico dessa Casa de Leis, a proposta trata-se apenas de uma adequação a Emenda Constitucional nº 103/2019, em suas palavras "é o tipo de norma que constrange a quem se aplica, tornando seu cumprimento obrigatório de maneira coercitiva". Ainda segundo Parecer Jurídico, faz-se necessária emendas modificativas para que o texto esteja em consonância com a Técnica legislativa vigente.

Devido ao fato dessa Proposta de Emenda a Lei Orgânica possuir um trâmite diferenciado nessa Casa de Leis, não podendo tramitar em regime de urgência, além da Certidão de Regularidade Previdenciária findar em 18 de abril de 2021, a emissão do Parecer e votação em Plenário se faz necessária com celeridade.

Todavia, este relator enfatiza a importância de maior debate dos Projetos de Lei Complementar nº 3 e 4/2021, levando em consideração a estabilidade financeira do Fundo, mas também os anseios do Funcionalismo Público.

Levando em consideração a urgência da proposta, os membros da Comissão analisaram a matéria na sua íntegra, inclusive os documentos referentes, e exararam o Parecer.

II - VOTO DO RELATOR

Após análise do projeto, compreende-se que o mesmo encontra-se apto a seguir seu trâmite normal, optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL** à sua tramitação por esta Casa de Leis.

Pato Branco, 15 de março de 2021.

Lindomar Rodrigo Brandão
Relator

III - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Orçamento e Finanças, exaram **parecer FAVORÁVEL** a Proposta de emenda a Lei Orgânica Municipal nº 1 de 2021.

Romulo Faggion - PSL
Presidente

Maria Cristina O. R. Hamera - PV
Membro

Marcos Marini - PODE
Membro

Rafael Celestrin - PSD
Membro